

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSCOL
Área de concentração: Gestão do Cuidado e Educação em Saúde



Reconhecido pela CAPES
Recomendado pela CAPES: Homologado pelo CNE - Portaria Nº 609. De 14.03.2019



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL N° 246/2025 PPGSCOL

O **Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos para bolsas de estudos, níveis Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 23/2025 disponível no link: <https://fapesc.sc.gov.br/chamadas-abertas/>

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão disponibilizadas até 02 (duas) bolsas de mestrado.
- 1.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.297,90 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 1.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.
- 1.4 O quantitativo de bolsas, bem como, a sua implementação, serão realizados somente se PPGSCol/UNESC for admitido para submissão de bolsistas, nos termos da Chamada Pública FAPESC 23/2025 da FAPESC a que se refere este Edital, bem como, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 De **23 a 30 junho de 2025**, O programa receberá inscrições para o processo de seleção de candidatos para bolsas de estudos, níveis Mestrado.
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço <https://unesc.selecao.net.br/> até as 23h59 do dia **30 de junho de 2025**
- 2.3 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar os documentos abaixo:
 - a) Plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa submetido para o edital nº23/2025 FAPESC, assinado pelo candidato e pelo coordenador, com ciência do orientador, conforme modelo disponível no anexo III da Chamada Pública nº. 23/2025.
 - b) Projeto de pesquisa onde demonstre que a proposta contempla demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e está correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
 - c) Termo de compromisso de bolsa FAPESC, conforme modelo disponível no anexo II da Chamada Pública nº. 23/2025.
 - d) Termo de disponibilidade de carga horária constante no anexo IV da Chamada Pública nº. 23/2025.
 - e) Declaração de residência constante no anexo V da Chamada Pública nº. 23/2025.
 - f) Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Bloco S, 1º andar, sala 114) e disponível no Anexo I , acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - g) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- h) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, o mesmo deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- i) **Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;**
- j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- k) **Memorial Descritivo** (conforme orientações dispostas no Anexo III);
- l) Fotocópia **autenticada** do Diploma de Graduação devidamente registrado, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação;
 - d.1) *Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento, cabendo ainda ao candidato anexar ao processo da inscrição a declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada, conforme Anexo II.*
 - d.2) *A certidão mencionada no item 'd' não dispensa a necessidade de apresentação do Diploma de Graduação no ato de matrícula no Curso de Mestrado, caso o candidato venha a ser selecionado.*

- 2.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **03 de julho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgscol. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	23 a 30 junho de 2025
Entrega de documentos	23 a 30 junho de 2025
Resultado preliminar da homologação	01 de julho de 2025
Recurso do resultado preliminar	02 de julho de 2025
Resultado final das inscrições homologadas	03 de julho de 2025
Entrevista	04 de julho de 2025
Resultado preliminar dos aprovados	07 de julho de 2025
Recurso do resultado Preliminar	08 de julho de 2025
Resultado final dos aprovados	08 de julho de 2025
Período de matrícula	09 de julho de 2025

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- 3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa submetido para o edital nº23/2025 FAPESC
- b) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PPGSCol;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- f) Ter disponibilidade de 30h semanais para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGSCol e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 02/2021, expedida Pró-Reitoria Acadêmica. e
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída em até 02 (duas) oportunidades, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGSCol, ou acumular carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 02/2021, expedida Pró-Reitoria Acadêmica.;
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- h) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- i) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 23/2024, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 23/2024 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula e na norma administrativa da PROACAD vigente, acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o

coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

- a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;
- b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

- a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuênciia da coordenação do PPG, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;
- b) A cota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública, ficando a IES obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:
 - c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 23/2024;
 - c.2) Se apresentada declaração falsa, e;
 - c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
- d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

6.3 Da substituição do/a bolsista

O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em 02 (duas) oportunidades, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência,

abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.

7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

7.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

7.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPG e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

8.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Análise Curricular

9.1.1 Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na nota final de 3,0 (três). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização <i>lato sensu</i> em Curso de IES ou Residência em área profissional específica ou Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, em Programa reconhecido pelo MEC	3 pontos por especialização	6,0 pontos
2. Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima 60h/a)	0,5 ponto por curso	2,0 pontos
3. Cursos de curta duração (de no mínimo 15 h/a) a serem aprovados pela Comissão de Seleção (últimos 10 anos)	0,1 ponto por curso	1,0 ponto
4. Participação em Estágios / Projetos de Pesquisa / Grupos de Pesquisa	0,3 ponto a cada 6 meses	1,5 ponto
5. Atividade Profissional: em Atenção Básica/Saúde Coletiva	0,5 ponto por ano comprovado	6,0 pontos

em outros serviços de assistência e gestão em saúde	0,3 ponto por ano comprovado	3,0 pontos
6. Monitorias	0,5 ponto a cada 6 meses	1,5 ponto
7. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica/ Extensão	0,5 ponto a cada 6 meses	2,0 pontos
8. Participação em Projetos Extensão voltados para a Saúde Coletiva	0,5 ponto a cada 6 meses	2,0 pontos
9. Atividade Docente:		
em Instituição de IES (área Saúde Coletiva, Ciências da Saúde e afins).	0,5 ponto a cada 6 meses, com comprovação	4,0 pontos
em Instituição de Nível Técnico (área da Saúde):	0,2 ponto a cada 6 meses, com comprovação	2,0 pontos
10. Membro de Banca de TCC (Graduação)	0,1 ponto por banca	1,0 ponto
11. Trabalhos apresentados e/ou publicados em Anais de Congressos Internacionais (comprovados) (nos últimos 5 anos)	0,3 ponto por comunicação	3,0 pontos
12. Trabalhos apresentados e/ou publicados em Anais de Congressos Nacionais/Regionais/locais (comprovados) (nos últimos 5 anos)	0,2 ponto por comunicação	2,0 pontos
13. Mini cursos ministrados (mínimo de 4 horas - nos últimos 5 anos)	0,2 ponto por minicurso	1,6 ponto
14. Palestras ministradas (mínimo 1 hora - nos últimos 5 anos)	0,1 ponto cada	1,0 ponto
15. Premiação (trabalhos acadêmicos, honraria a serviços prestados)	0,3 ponto por premiação	1,5 ponto
16. Participação em Comissão Organizadora de evento	0,2 ponto por evento	2,0 pontos
17. Organização de Anais de Eventos Científicos	0,5 ponto por obra organizada	3,0 pontos
18. Participação em Comissão Organizadora de Feiras da Saúde na ABS/ESF	0,2 ponto por evento	2,0 pontos
19. Participação em eventos científicos (últimos 5 anos)	0,2 ponto por evento	2,0 pontos
20. Autor de livro completo (áreas: Saúde Coletiva, Ciências da Saúde e afins)	4 pontos por livro	-
21. Representatividade em Conselhos de Saúde, delegados em conferências, conselhos e profissionais associados	0,5 por participação comprovada	3,0 pontos
22. Elaboração de produtos relacionados à Saúde Coletiva	1,0 por produto apresentado e comprovado	-
23. Autor de capítulo de livro (áreas: Saúde Coletiva, Ciências da Saúde e afins)	1,0 ponto por capítulo	-
24. Organizador/Editor de livro (áreas: saúde coletiva, ciências da saúde e afins)	1,5 ponto por obra organizada	-
25. Artigos publicados nos últimos 5 anos ou Artigos comprovadamente aceitos para publicação (prelo) (Classificação da CAPES na área de Saúde Coletiva):		

26.1 Qualis A1 ou A2	4 pontos/artigo	-
26.2 Qualis A3 ou A4	3 pontos/artigo	-
26.3 Qualis B1 ou B2	2 pontos/artigo	-
26.4 Qualis B3 ou B4	1 ponto/artigo	-
27. Patentes	3 pontos/patente	-

9.2 – Memorial descritivo

9.2.1 O memorial descritivo deve conter introdução, trajetória acadêmica, trajetória profissional, atividades técnico-científicas e artístico-culturais, produção acadêmica e linha de pesquisa. (Anexo III) sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 3,0 (três) na nota final do processo seletivo.

9.3 – Entrevista

9.3.1 O candidato será entrevistado individualmente, acerca de conteúdos e atuação na área de saúde coletiva, por banca formada por membros do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva (Mestrado Profissional), sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 4,0 (quatro) na nota final do processo seletivo.

9.3.2 As entrevistas acontecerão no dia **04 de julho 2025**.

9.3.3 O local e horário das entrevistas será divulgado pelo programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – PPGSCol.

9.3.4 O não comparecimento, ou a não realização, pelo candidato de qualquer uma das etapas de seleção do presente edital, o desclassificará automaticamente.

10 DO RESULTADO

10.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas selecionados/as será divulgada no dia **07 de julho de 2025** por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no site www.unesc.net/ppgscol

10.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **08 de julho de 2025 até as 12h**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ppgscol@unesc.net.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado no dia **08 de julho de 2025**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgscol.unesc.net.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, através do e-mail ppgscol@unesc.net

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Prof.ª Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Profa. Dra. Lisiane Tuon
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria Acadêmica
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Mestrado Profissional) - PPGSCol
Recomendado pela CAPES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	órgão expedidor:	Data expedição:
CPF:		
Endereço Particular: Rua:		
Nº:		Apto:
Bairro: Cidade:		
Estado:	CEP:	
Fones:		
Celular:	E-Mail:	
Formação Profissional:		
É docente em alguma Instituição de Ensino Superior? () Sim () Não		
Qual?		
Assinatura do Candidato:		

